

of. 15/70
Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

REQUERIMENTO 10/70

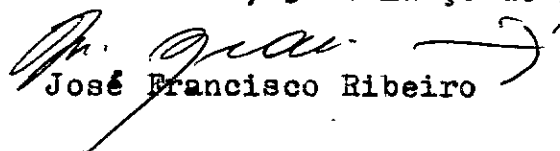
Considerando que o Sr. Médico-Chefe do Posto de Saúde local proibiu a comercialização de leite cru neste município a partir do dia 15 de março p.vindouro, em consonância com recente decreto federal;

Considerando mais que a proibição só é procedente em áreas que possam ser abastecidas permanentemente com o leite beneficiado;

Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja solicitado do sr. Médico-Chefe do Posto de Saúde

- 1º- O município de Pirassununga possui usina que possa atender a pasteurização do leite cru produzido no município ?
- 2º- Em caso negativo, o município terá de se valer de usinas instaladas em outras zonas, para poder suprir a população local ?
- 3º- No caso de resposta afirmativa ao segundo item, se existe nesta cidade distribuidor capaz de atender as necessidades da população local ?

Sala das sessões, 3 de março de 1970


José Francisco Ribeiro

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 3 de 03 de 70


PRESIDENTE